	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: nbhd902l **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 01/06/2016 Projeto de lei nº 253/2016 Protocolo nº 2413/2016 Processo nº 560/2016
Autor: Dep. Oscar Bezerra	

Estabelece critérios para distribuição de cotas adicionais da vacina gripe Influenza A/H1N1, em municípios em situação de vulnerabilidade e risco no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido a cota adicional de 15% sobre o total das vacinas gripe Influenza A/H1N1 distribuídas aos municípios do Estado de Mato Grosso, que apresentem situação de vulnerabilidade e risco.

Parágrafo único. Entende-se por situação de vulnerabilidade e risco, municípios que já registraram um óbito confirmado relacionado à gripe H1N1, a cada 15.000 (quinze mil) habitantes.

Art 2º A vacina adicional deverá contemplar a população de forma geral, respeitadas as seguintes prioridades:

I – Crianças de seis à doze anos;

II – Membros da família de vítimas confirmadas do vírus H1N1;

III – Professores e servidores da Rede Pública de Ensino;

IV – Pessoas obesas.

Art. 3º A distribuição que trata a presente Lei, deverá ser administrada pela Secretaria de Estado de Saúde, considerando a particularidade de cada município.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a baixar as regulamentações necessárias à efetivação urgente desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Maio de 2016

Oscar Bezerra
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei ordinária, que tem por fim, estabelecer critérios para distribuição de cotas adicionais da vacina H1N1, em municípios em situação de vulnerabilidade e risco no Estado de Mato Grosso.

A gripe Influenza A/H1N1 é uma doença transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. É transmitida de pessoa para pessoa especialmente através de tosse ou espirro. Algumas pessoas podem se infectar entrando em contato com objetos contaminados. São sintomas semelhantes aos da gripe comum: febre alta e tosse, mas em alguns casos também podem aparecer: dor de cabeça e no corpo, garganta inflamada, falta de ar, cansaço, diarréia e vômitos.

Todo o país está em alerta porque o vírus já circula livremente no Brasil, sendo transmitido de pessoa para pessoa, sem que uma delas tenha viajado para países infectados ou tenha convivido com indivíduos contaminados. Saiu nesta segunda-feira, um novo balanço do Ministério da Saúde com os números da gripe H1N1 em todo o Brasil. Este ano, até o dia 9 de maio, foram registrados 2.375 (dois mil, trezentos e setenta e cinco) casos da gripe H1N1. E 470 pessoas morreram, por causa do vírus da gripe H1N1. O estado com o maior número de mortes é São Paulo. Foram 223.

Mato Grosso já tem 13 notificações de mortes por H1N1, 75 estão sob investigação em todo o estado. Além da capital, possuem casos de gripe A sob investigação os municípios de Rondonópolis (23), Primavera do Leste (02), Pontes de Lacerda (02), Várzea Grande (05), Rosário Oeste (01), Nova Bandeirantes (01), Campo Novo do Parecis (01), Sorriso (01), Araputanga (01), Alto Garça (01), Barra do Garças (01), Alta Floresta (01), Campos de Júlio (01), Guarantã do Norte (03), Cáceres (03), Itiquira (01), Jaciara (01), Tesouro (02), Glória d'Oeste (01), Colider (01) e Juara (03).

O problema é que muita gente encontra dificuldade para se vacinar contra a gripe. Isso porque atualmente as vacinas gratuitas limitam-se a certos grupos considerados “de risco”. E a falta de vacinas não acontece apenas na rede pública. Em pelo menos sete estados, tem faltado vacina também nas clínicas particulares.

O Ministério da Saúde informou que mais de 35 milhões de brasileiros já foram vacinados. Isso representa 71% do público alvo da campanha, que se estende entre crianças de 6 meses a menores de 5 anos, gestantes, puérperas, trabalhador da saúde, povos indígenas, indivíduos com 60 anos ou mais de idade, população privada de liberdade, funcionários do sistema prisional, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, pessoas portadoras de outras condições clínicas especiais (doença respiratória crônica, doença cardíaca crônica, doença renal crônica, doença hepática crônica, doença neurológica crônica, diabetes, imunossupressão, obesos, transplantados e portadores de trissomias).

No entanto, os que não estão inclusos no grupo de risco, estão vulneráveis ao vírus, que é facilmente transmitido entre o contato com pessoas ou objetos contaminados.

E é nesse sentido que proponho tal medida, com o objetivo de garantir a proteção da população dos municípios considerados em situação de risco ou vulnerabilidade, sendo estabelecido a cota adicional de

15% sobre o total das vacinas gripe Influenza A/H1N1, a ser distribuído para a população em geral, respeitadas algumas prioridades.

Portanto, como a finalidade de promover a saúde em nosso Estado, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do Presente Projeto de Lei, medida de direito e da mais lídima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Maio de 2016

Oscar Bezerra
Deputado Estadual